PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 06/10/2023
As 15:12 hs sob Nº 206/23
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 045/2023
DATA: 05 – Outubro - 2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do Poder Executivo Municipal, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.

§1.º - O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

§2.º - O abono de que trata o "caput" deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

§3.º - O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras(os).

§4.º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, e, das Portarias n.º 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do Mês de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei n.º 045/2023 que Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei objetiva cumprimento da Lei Federal n.º 14.434/22 que fixou o Piso Salarial dos Servidores ocupantes dos cargos acima referidos em todo o País.

O Governo Federal através das Portarias n.º 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde, fixou a forma e valores para os repasses complementares para cada servidor em seus respectivos Municípios.

Assim sendo e diante da relevância da matéria solicitamos dos Senhores Edis a aprovação em **CARÁTER DE URGÊNCIA** da presente matéria dando cumprimento à norma Federal.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal